



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/ Fax: (55) 3281.1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS

**LEI Nº3241, DE 30 DE OUTUBRO DE 2013**

***Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio e conceder auxílio financeiro a Escola Municipal de Ensino Fundamental Nossa Senhora das Graças e dá outras providências.***

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio e conceder auxílio financeiro para realização do 22º Festival Estudantil Municipal da Canção (FEMUC) pela Escola Municipal de Ensino Fundamental Nossa Senhora das Graças.

**§1º** A Escola Municipal de Ensino Fundamental Nossa Senhora das Graças, inscrita no CNPJ Nº 87.085.213/0001-41, receberá o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), através da dotação orçamentária da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo, Projeto Atividade nº. 2053, Elemento de Despesa nº. 33.60.45, Reduzido nº. 195, conforme autorizado pela Lei nº. 3098/2012.

**Art. 2º** Os auxílios mencionados nesta Lei, serão repassados conforme cronograma de desembolso da Secretaria de Município da Fazenda e após a apresentação das negativas de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais e Municipais.

**Art. 3º** Deverá à beneficiária manter a regularidade das obrigações fiscais durante o prazo de vigência do auxílio financeiro e prestar contas à Secretaria de Município da Fazenda na forma normatizada.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 30 dias do mês de outubro do ano de 2013.**

**PUBLICADO**  
No Mural da Prefeitura  
30 / 10 / 2013  
Registre-se e publique-se

**Otomar Vivian**  
Prefeito Municipal